



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 21 de Julho de 2023 às 12:14 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SAF-29562023, **Código de Validação:** 6DB6960BB2.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 29562023
(relativo ao Processo 189692022)
Código de validação: 6DB6960BB2

Assunto: Recurso - Licitação (Pregão Eletrônico nº 29/2023)
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

AO DIRETOR GERAL,

Considerando o [DESPACHO-DG – 42232023](#), após ciência e análise do parecer da Assessoria Jurídica, anexo [PARECER-DGAJA – 3072023](#), notadamente, acerca do que consta no item 2, conforme segue:

“ 2. quanto ao mérito dar provimento parcial ao recurso da licitante CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., razão pela qual sugere-se a reforma da decisão do pregoeiro que declarou como vencedora da licitação a licitante A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA., a fim de retornar a fase para cumprimento do disposto nos subitens 7.8 e 7.8.1 do Edital.”

Esta Secretaria Administrativo-Financeira encaminha os autos à consideração de Vossa Senhoria, com posicionamento favorável à realização da diligência sugerida pela Assessoria Jurídica pelo Pregoeiro oficial desta Procuradoria Geral de Justiça–PGJ/MA, com a brevidade que o caso requer.

assinado eletronicamente em 21/07/2023 às 12:14 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA